

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

EDITAL Nº 109/2024

PROCESSO Nº 139/2024

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Menor preço por lote (unitário)

Modo de disputa: Aberto

Natureza do objeto: Aquisição de equipamentos

Formalização de consultas e download de edital: www.novobbmnet.com.br,
www.saae.sp.gov.br, www.gov.br/compras

Local da disputa: www.novobbmnet.com.br

Fundamento legal: A presente licitação obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14958/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas até: 11/12/2024 às 07h

Início da sessão de disputa de preços: 11/12/2024 às 09h (previsão)

Justificativa da Contratação

Nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) são efetuados uma série de processos químicos e físico-químicos que, associados à aplicação de determinados produtos químicos, removem compostos orgânicos, substâncias químicas e microrganismos visando adequar a água ao padrão de potabilidade definido na Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 (Revisão do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, de 28/09/2017).

O controle dos processos químicos e físico-químicos são efetuados mediante análise de parâmetros analíticos como pH, Cor, Turbidez, entre outros. Além de parâmetros relacionados às dosagens de produtos químicos como, por exemplo, concentração aplicada de coagulantes, alcalinizantes, oxidantes, fluoretantes, entre outros (Teores de CRL e Fluoreto, monitor de cargas, etc). Disso consta que se faz imprescindível o controle em tempo real desses parâmetros, permitindo ajustes rápidos, além de preparar o sistema para uma futura automação dos processos. Além disso, a implantação de sistemas de instrumentação analítica permite:

- Economia com produtos químicos: os instrumentos analíticos online monitoram de forma contínua as características químicas e físico-químicas essenciais da água em diferentes fases do processo. Isso possibilita a regulação precisa da quantidade de cada produto químico, prevenindo excessos;
- Economia com água de serviço e energia elétrica: monitorar os parâmetros em tempo real e realizar os ajustes necessários para alcançar a dosagem ideal de produtos químicos tem como consequência uma melhoria na qualidade da água antes da filtração. Isso resulta na redução do volume de água necessário para a limpeza dos filtros, gerando economia tanto em energia elétrica, quanto nas horas de operação dos equipamentos eletromecânicos por volume de água produzido.
- Garantia da qualidade final da água distribuída à população: os registros provenientes das análises feitas pelos equipamentos garantem a integridade das informações, visto que os relatórios sobre a qualidade da água são automaticamente gerados, possibilitando maior controle nas etapas do processo. Essa automação proporciona diagnósticos mais precisos, contribuindo para uma busca contínua pela melhoria da eficácia operacional.
- Maior longevidade dos ativos operacionais: o monitoramento contínuo dos parâmetros analíticos possibilitará identificar antecipadamente a mudança das características operacionais relacionadas aos equipamentos e sistemas de dosagens. Isso viabilizará a realização de manutenções preventivas e assertivas, que são mais econômicas em comparação às intervenções corretivas, aumentando a vida útil dos ativos operacionais gerando valor ao SAAE de Indaiatuba.
- Construção de um banco de dados por meio de uma coleta sistemática e precisa de informações, que podem ser empregados em análises apropriadas, visando aprimorar a tomada de decisões e otimizar o processo

Considerando todos os benefícios citados e os riscos envolvendo à anormalidade de parâmetros de qualidade da água tratada e distribuída pelo SAAE, se torna essencial a execução de processo licitatório para aquisição desses instrumentos, garantindo o perfeito funcionamento da estação de tratamento de água, com a consequente distribuição de água de acordo com padrão de potabilidade definido pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021.

O tipo de instrumento, acessórios e o quantitativo a ser licitado de cada item foi pautado na necessidade de controle de parâmetros relacionados à processos específicos do tratamento de água como, por exemplo, controle do processo de cloração ao Break-Point (pH e Cloro

Residual Livre), pré-cloração (pH e Cloro residual livre), coagulação (pH, turbidez e monitor de cargas), filtração (turbidez, cloro e pH) e desinfecção (pH, turbidez, cloro e fluoreto)

A presente licitação terá lotes RESERVADOS para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, e, lotes para AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme disposto no artigo 48, da lei complementar 123/2006.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba – **SAAE**, nomeado pela Portaria nº 1312 de 13 de julho de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.3. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do **SAAE**, Raquel Lopes Moraes, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de instrumentos analíticos de processo (analisadores de fluoreto, cloro residual livre/total/pH, turbidez e monitor de cargas), através de entrega única, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.1.1. O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2.2. O gestor(a) do contrato será Herik Fernando Magri da Costa, do Departamento de tratamento de água e esgotos, sendo responsável pelo recebimento e conferência dos lotes desta licitação.

2.2.1. Na hipótese de ausência do(a) gestor(a) designada no item 2.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao edital.

2.3. O(A) fiscal do contrato será Mariana Geroto Sampaio, do Departamento de tratamento de água e esgotos, sendo responsável pelo acompanhamento da entrega dos lotes, eventuais registros de ocorrências relacionadas à atividade contratual, bem como adoção das medidas convenientes, em tempo hábil, à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao **SAAE** para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Por força das disposições da Lei complementar nº 123/06 e posteriores alterações, os lotes desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

5.1.1. LOTE RESERVADO:

- Concorrência exclusiva para interessados enquadrados como **ME/EPP**.

5.1.2. LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- Concorrência aberta para todos os interessados.

5.2. Poderão participar desta licitação:

5.2.1. Quando se tratar da cota reservada (**5.1.1**), somente empresas qualificadas como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2. Quando se tratar do lote da Cota Principal (**5.1.2**), todas as licitantes interessadas;

5.2.3. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.2.4. Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme **ANEXO II** deste edital.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item Erro! Fonte de referência não encontrada.⁷ estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. O *SAAE* não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

5.10. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;
- e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.11. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;
- 6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ao 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BBMNET Licitações, acesso no sistema BBMNET Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema

eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.

8.13.1. Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

8.13.2. Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.5.2. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.6.2. Empresas brasileiras;

9.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Será desclassificada a proposta que:

9.18.1. Contiver vícios insanáveis;

9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Se não houver interessado, ou ainda, se houver interessados, porém, sem que haja licitante vencedor para o item de participação reservada para ME/EPP, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 30 (trinta) minutos para anexar no certame os documentos de habilitação;

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'.

10.7. Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

Fornecimento ou serviços quantificáveis:

a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

b.1) Dados da pessoa jurídica que o emituiu: CNPJ, razão social, endereço, *e-mail*, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b.2) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;

b.3) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

b.4) Quantidades fornecidas;

b.5) Duração do contrato/ata de registro de preços;

b.6) É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE), termos de abertura e encerramento dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, e pelo(a) representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

⇒ Conforme Instrução Normativa RFB nº 2142 de 26 de maio de 2023:

- Sessão Pública realizada até dia 30/06/2024 – os concorrentes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2022 e 2021.

- Sessão Pública realizada após 30/06/2024 - os concorrentes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2023 e 2022.

b.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local;

b.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar toda a documentação exigida para qualificação econômico-financeira;

b.3) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, sob pena de inabilitação;

b.4) Escrituração Contábil Digital (ECD) => no caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar: balanços patrimoniais, demonstração de resultado do exercício (DRE), termos de abertura e encerramento, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, e pelo(a) representante legal da empresa.

c) A boa situação financeira será comprovada se a licitante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, além do Grau de Endividamento menor ou igual a 0,5, sendo extraídos dos balanços referidos na alínea 'b'

As seguintes definições e fórmulas se aplicam neste subitem:

ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,0$ - Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto e médio prazo para fazer face ao total de suas obrigações de curto e médio prazo e será obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral $\geq 1,0$ - Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto, médio e longo prazo para quitar suas obrigações a curto, médio e longo prazo e será obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

GEG – Grau de Endividamento $\leq 0,5$ – Indica a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total do seu ativo e será obtido através da seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

⇒ Para análise dos índices econômicos acima indicados, serão considerados os valores até a primeira casa decimal de forma truncada e sem arredondamento.

10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura do contrato e de preposto (Anexo IV), deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **junto aos documentos de habilitação.**

10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

10.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

10.20. A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o termino da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via *e-mail* raquelmoraes@saae.sp.gov.br.

10.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do

recebimento da notificação, emitida pelo Setor de Contratos Administrativos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta do Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

13.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

13.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 89, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **13.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do pedido a ser formalizado pelo gestor.

13.6. Constituem motivo para cancelamento do Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

13.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13.8. Os lotes deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da data indicada no contrato.

13.9. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.

13.10. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XIV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total de sua proposta final, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **14.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

14.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

14.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

14.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

14.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea '14.2.6', cumulado com a alínea '14.2.7', conforme o caso;

14.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, por entrega do(s) lote(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

14.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

14.2.7. Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

14.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

14.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **SAAE**.

14.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da reserva de verba de nº 03.01.01.17.512.0023.1007.4.4.90.52.00.

XVI - DOS PAGAMENTOS

16.1. O prazo para efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária *“pro rata”* pela variação do INPC/IBGE, juros, também *“pro rata die”* de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XVII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos produtos **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data indicada no pedido formalizado pelo gestor, o qual constará a data da emissão e especificações dos produtos a serem entregues.

17.1.1. A(s) entrega(s) do(s) lote(s) deverá(ão) ser realizadas das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, na Estação de Tratamento de Água III, localizado na Alameda Comendador Santoro Mirone, nº 1380, Bairro: Pimenta Indaiatuba-SP, ou, no local estabelecido no pedido de empenho, dentro dos limites do município de Indaiatuba, ao gestor desta licitação ou servidor designado por ele.

17.2. Os lotes deverão ser entregues em boas condições de higiene e utilização, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, podendo o funcionário recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

17.3. A entrega será antecipada caso o dia estabelecido não seja útil.

17.4. No recebimento e aceitação dos lotes deste certame serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos lotes no ato da entrega, reservando-se ao **SAAE** o direito de não proceder ao recebimento caso os lotes não estiverem em conformidade com os do objeto da licitação.

17.6. Se eventualmente os lotes entregues não corresponderem às especificações do Anexo I deste edital e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, os mesmos deverão ser substituídos/regularizados em prazo não superior a 48 horas da notificação da recusa.

17.7. O(s) gestor(es) será(ão) responsável(is) pelo recebimento, controle das quantidades e preços dos lotes entregues, bem como das eventuais ocorrências no fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saae.sp.gov.br.

18.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, respeitado os limites legais.

18.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

18.16. Na data determinada para a realização do Pregão Eletrônico, havendo a impossibilidade do Pregoeiro, que assina o presente edital, será automaticamente convocado quaisquer dos Pregoeiros nomeados através da Portaria nº 84 de 16 de fevereiro de 2024.

18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **SAAE** de Indaiatuba.

18.19. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h** às **16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

18.20. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3834-9421, ou por escrito, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

18.21. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

18.22. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.novobbmnet.com.br.

18.23. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XIX - DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência;
- ANEXO I** : Complementação - Termo de Referência;
- ANEXO II** : **Declarações**

- : Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- : Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- : Declaração Responsabilidade;
- : Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- : Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- : Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- : Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de responsável pela assinatura do contrato e de preposto;
- ANEXO V** : Minuta do Contrato.

19.2. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

19.2.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto o Anexo III** (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final), que deverá ser enviado em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchido e assinado (se possível, digitalmente).**

⇒ Nota: **Para melhor organização e celeridade da análise dos documentos, solicita-se aos licitantes que ao realizarem o *upload* dos arquivos, estes sejam nomeados e, cadastrem apenas 1 (um) arquivo de cada documento/anexo.**

19.2.2 O Anexo II, deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, **assinado (se possível digitalmente)** pelo representante legal da empresa e digitalizados (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BBMNET Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o *upload* dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BBMNET Licitações.

Indaiatuba, 27 de novembro de 2024.

Engº Pedro Claudio Salla
Superintendente

Herik Fernando Magri da Costa
Gestor

COMPLEMENTAÇÃO
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024
EDITAL Nº 109/2024

Lote	Un.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário do Lote	Valor Total
1A	4	un	ANALISADOR DE CLORO LIVRE (COM POSSIBILIDADE DE TROCA PARA MEDICAÇÃO DE CLORO TOTAL MANTENDO A MESMA CONFIGURAÇÃO, APENAS TROCANDO O REAGENTE), EQUIPADO COM PHMETRO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO, COM CONEXÃO DE 2 SENSORES EM UM ÚNICO CONTROLADOR. SIST. características técnicas controlador: tipo: microprocessado, duplo canal (ou superior); faixas de leituras: ph: 0,00 - 14,00; temperatura: 0,0 - 50,0c; cloro livre: min. 0,00 - 10,00mg/l; pressão max.: 6,0 bar; tempo de resposta: conforme fluxo da amostra; sensibilidade a alteração: +/- 0,05 ph; precisão da temperatura: +/- 0,5c; precisão do cloro livre: +/- 0,04mg/l; umidade relativa: 10 a 90 %, sem condensação; detector de fluxo da amostra para analisador de cloro livre; condições de trabalho sem comprometimento do equipamento e dos dados em temperatura entre 0c e 45c; calibração e programação: via teclado frontal, seleção via menu interativo, de preferência, em português; grau de proteção frontal e conexões: ip 65/ nema 4x ou superior; alimentação elétrica: 100 - 240 vac (+/- 10 %), 50/60 hz (+/- 10 %); montagem: painel ou parede; conectores: bornes roscaados; display: digital, lcd, retroiluminado; sinais analógicos: ph, temperatura e cloro, todos com saída analógica de 4-20 ma; sinais digitais: alarme de falha, valor fora dos limites (alto/baixo), falha no fluxo da amostra, necessidade de limpeza, sujeira na célula de medição; deve possuir sistema de diagnóstico interno automático, indicando em seu display o status e confiabilidade das leituras, monitoramento do fluxo, valores de processo, alarmes e temperatura da amostra. Deverá ter a possibilidade de integrar 2 (dois) sensores (ou superior), permitindo futuras expansões para outros parâmetros futuros ou em caso de falhas de outros processos como turbidez, ph, cloro, orp, etc., dispensando a necessidade de outros módulos de integração. Composto de módulo de processamento, com controlador pid integrado e módulo de io, com interface de comunicação com protocolo modbus tcp (ethernet) ou modbus rtu (rs485) integrada. O equipamento deve incluir, no mínimo, 01 rele de alarme spdt não alimentado, 02 reles de saída programáveis, 04 sinais de saída programáveis (4-20 ma) e 01 saída digital (para conexão com o clp). O software de configuração não deve exigir programas adicionais para automação e deve incluir o mapa modbus, que deverá ser fornecido em português ou inglês (preferencialmente em português); deve possuir armazenagem de dados com capacidade mínima para um período de 1 mês para cada sensor conectado, utilizando um sistema interno em memória não volátil ou data logger via sd card. O sistema deve garantir gravação contínua sem interrupção do registro durante o			

			download dos dados, atualizações de firmware e/ou hardware, ou ao remover o sd card. Deve permitir o download dos dados e, preferencialmente, possibilitar a integração direta com bancos de dados ou plataformas de monitoramento em tempo real. características técnicas eletrodo ph: princípio de medição: potenciométrico com compensação diferencial automática; faixa de leitura: ph : 0,00-14,00ph / temperatura: 0,0 - 50,0c; resolução: ph: 0,02/ temperatura: 0,5 c; exatidão: ph: +/- 0,05 / temperatura: +/- 0,5 c; tipo de eletrolito/ diafragma: líquido ou gel, diafragma cerâmico, vidro molido ou teflon; partes molhadas: ryton, vidro, pvdf e titânio para resistência química e mecânica; condutividade mínima: 150 microsiemens/cm; material do corpo: pp ou equivalente resistente a impactos e corrosão; conexão ao processo: câmara de fluxo; frequência de análise: contínua; limpeza automática: não necessita; compensação de temperatura: sim, automática; forma de calibração: mínimo em dois pontos, sendo o primeiro ponto com solução de ph 7.00 (ponto neutro) e o segundo ponto com solução de ph 4.00 ou ph 10.00 (ponto ácido ou básico); calibração de fábrica ('plug and play'); capacidade de monitorar ativamente os componentes internos e apresentar diagnósticos sobre a saúde geral do sensor e o tempo para a troca do mesmo; características técnicas sensor de cloro livre: princípio de medição: colorimétrico; método de análise: n, n-dietil-p-fenilendiamina - dpd (din en iso 7393-2; apha/ awwa 4500-cl g); fonte de luz: led com comprimento de onda específico para o método dpd, geralmente em torno de 525 nm; faixa de leitura: 0,00 - 10,00 ppm ; resolução: 0,01 mg/l (ppm); precisão: +/- 5% da leitura ou 0,04 mg/l (ppm), o que for superior; limite inferior de detecção (lod): 0,04 mg/l (ppm); deve ter a capacidade de alteração para cloro total sem a necessidade de reconfiguração, apenas trocando o reagentes; material do corpo: pp ou equivalente, resistente a impactos e corrosão; conexão ao processo: câmara de fluxo; frequência de análise: contínua; deve possuir sistema de limpeza automática da célula de fluxo e do fotômetro; ajuste de ph: sim, com buffer; adição de reagentes: via bomba peristáltica ou pistão linear, sem pressurização; deve possuir sensor de fluxo da amostra; armazenamento de reagentes: frascos devem armazenar volume suficiente para pelo menos 4 semanas de operação ininterrupta; homogeneização da amostra e reagentes: sem uso de stirbar (peixinho); caixa de proteção: sim, célula e reagentes; verificação de me			
2-R.	un	3	ANALISADOR DE CLORO LIVRE AMPEROMÉTRICO COM PHMETRO DE PROCESSO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO, CONECTADOS A UM ÚNICO CONTROLADOR. SISTEMA DE DOIS SENSORES INDIVIDUAIS E COM UM ÚNICO CONTROLADOR. O PHMETRO DEVE SEGUIR O MÉTODO POTENCIOMÉTRICO PARA DETEC. características técnicas controlador: tipo: microprocessado; faixas de leituras mínimas: ph: 2,00 - 12,00; temperatura: 0,0 - 50,0c; faixa cloro livre (mínima): 0,01 - 5,00 ppm; pressão max.: 6,0 bar; tempo de resposta: conforme fluxo da amostra; sensibilidade a alteração: ± 0,05 ph; precisão da temperatura: ± 0,5c; precisão do cloro livre: ± 0,04mg/l; umidade relativa: 10 a 90 %, sem condensação; deve incluir detector de fluxo da amostra para garantir a integridade das leituras; condições de trabalho sem			

			comprometimento do equipamento e dos dados em temperatura entre 0c e 45c; calibracao e programacao: via teclado frontal, selecao via menu interativo, de preferencia, em portugues; grau de protecao frontal e conexoes: ip 65/ nema 4x ou superior; alimentacao eletrica: 100 - 240 vac ($\pm 10\%$), 50/60 hz ($\pm 10\%$); montagem: painel ou parede; conectores: bornes roscaados; display: digital, lcd, retroiluminado; sinais analogicos: ph e cloro, com saida analogica de 4-20 ma; sinais digitais: alarme de falha, valor fora dos limites (alto/baixo), falha no fluxo da amostra (com entrada para sensor de indicacao de fluxo de amostra), necessidade de limpeza, sujeira na celula de medicao; o equipamento deve exibir em seu display os valores de processo, alarmes e a temperatura da amostra, conforme disponivel, assegurando a precisao das leituras fornecidas. composto de modulo de processamento, com controlador pid integrado e modulo de io, com interface de comunicacao com protocolo modbus tcp (ethernet) ou modbus rtu (rs485), preferencialmente integrada, mas podendo ser aceita a comunicacao via kit retrofit placa modbus. o equipamento deve incluir, no minimo, 01 rele de alarme spdt nao alimentado, 02 reles de saida programaveis, 02 sinais de saida programaveis (4-20 ma) e 01 saida digital (para conexao com o clp). o software de configuracao nao deve exigir programas adicionais para automacao e deve incluir o mapa modbus, que devera ser fornecido em portugues ou ingles (preferencialmente em portugues); deve possuir armazenagem de dados com capacidade minima para um periodo de 1 mes para cada sensor conectado, utilizando um sistema interno em memoria nao volatil ou data logger via sd card. o sistema deve garantir gravacao continua sem interrupcao do registro durante o download dos dados, atualizacoes de firmware e/ou hardware, ou ao remover o sd card. deve permitir o download dos dados e, preferencialmente, possibilitar a integracao direta com bancos de dados ou plataformas de monitoramento em tempo real. caracteristicas tecnicas eletrodo ph: principio de medicao: potenciometrico com compensacao diferencial automatica; faixa de leitura: ph: 2,00-12,00ph / temperatura: min. 0,0 - 50,0c; resolucao: ph: 0,02/ temperatura: 0,5c; exatidao: ph: $\pm 0,05$ / temperatura: $\pm 0,5c$; tipo de eletrolito/diafragma: liquido ou gel blindado (sem necessidade de reposicao da solucao kcl interna do sensor), diafragma ceramico, vidro moido ou teflon; partes molhadas: ryton, vidro, pvdf e titanio para resistencia quimica e mecanica; condutividade minima: 150 microsiemens/cm; material do corpo: pp ou equivalente, resistente a impactos e corrosao; conexao ao processo: camara de fluxo; frequencia de analise: continua; compensacao de temperatura: sim, automatica; forma de calibracao: minimo em dois pontos, sendo o primeiro ponto com solucao de ph 7.00 (ponto neutro) e o segundo ponto com solucao de ph 4.00 ou ph 10.00 (ponto acido ou basico); calibracao de fabrica ('plug and play'). caracteristicas tecnicas sensor de cloro livre: principio de medicao: amperometrico; tipo do sensor: fechado, com membrana e eletrolito tamponado, apresentando baixa dependencia ao ph do meio. a membrana e o eletrolito devem ser substituiveis. o sensor deve ser composto por uma celula com 2 ou 3 eletrodos, incluindo, no minimo, um eletrodo de trabalho (catodo) e um eletrodo de referencia. faixa de leitura (minima):			
--	--	--	--	--	--	--

			0,01 - 5,00 ppm; resolução: 0,01 mg/l (ppm); precisão: ± 5% da leitura ou 0,04 mg/l (ppm), o que for superior; material do corpo: pp ou equivalente resistente a impactos e corrosão; conexão ao processo: câmara de fluxo; frequência de análise: contínua; ajuste de pH: sim, com buffer (se necessário); deve possuir sensor de fluxo da amostra; forma de calibração: mínimo dois pontos (baixo ou zero e alto), com solução padrão de concentração conhecida; calibração de fábrica ("plug and play"); o sensor deve ser fornecido como uma peça integrada à câmara de fluxo, como uma peça única ou montado no mesmo conjunto. características técnicas da câmara de fluxo: fabricada em material durável com resistência térmica, química e mecânica, compatível com os produtos químicos presentes na água; deve possuir dreno atmosférico livre ou saída simples; válvula de drenagem da câmara de amostra para purga e limpeza. design projetado para fornecer fluxo contínuo de amostra com controle e monitoramento da vazão e recursos de monitoramento do fluxo. deve ser equipada com filtro (se necessário)			
3-R.	un	2	ANALISADOR DE TURBIDEZ DE FAIXA ALTA PARA PROCESSOS (ÁGUA BRUTA), SEM REAGENTES, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO, COM CONEXÃO DE 1 A 2 SENSORES. PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: NEFLOMÉTRICO, ATENDIMENTO À NORMA ASTM D7315-12. MÉTODO DE TESTE PADRÃO PARA DETERMINAC. características técnicas controlador: tipo: microprocessado; tempo de resposta: conforme fluxo da amostra, $t_{90} < 10$ segundos, para ter uma rápida resposta a mudanças da turbidez da amostra; tempo médio de sinal: 1 a 200 segundos (ou melhor); umidade relativa: 10 a 90 %, sem condensação; o sensor poderá ser instalado diretamente no fluxo de água ou operar em sistema de amostragem, devendo contar com a capacidade de célula de fluxo para assegurar a mobilidade exigida por esta aplicação; o sensor deve ter sistema ótico de material resistente a riscos e lente com sistema de limpeza automático, sem a necessidade de água ou ar adicionais; condições de trabalho sem comprometimento do equipamento e dos dados em temperatura entre 0°C e 45°C; programação: via teclado frontal, com seleção e programação via menu interativo, de preferência, em português; grau de proteção frontal e conexões: IP 65/ NEMA 4X ou superior; alimentação elétrica: 100 - 240 vac (± 10 %), 50/60 hz (± 10 %); montagem: painel ou parede; conectores: bornes roscados; display: digital, LCD, retroiluminado; deve possuir sistema de diagnóstico interno automático, indicando em seu display o status e confiabilidade das leituras, valores de processo, histórico de calibrações e alarmes; composto de módulo de processamento, interface de comunicação com protocolo Modbus TCP (Ethernet) ou Modbus RTU (RS485). módulo de IO com controlador PID integrado, com 01 rele de alarme SPDT não alimentado, 02 reles de saída programáveis, 02 sinais de saída programáveis (4-20 mA), 01 módulo de entrada analógica e 01 saída digital; o software de configuração não deve exigir programas adicionais para automação e deve incluir o mapa Modbus, que deverá ser fornecido em português ou inglês (preferencialmente em português); deve possuir armazenagem de dados com capacidade mínima para um período de 1 mês para cada sensor conectado, utilizando um sistema interno em memória não			

			volatil ou data logger via sd card. o sistema deve garantir gravacao continua sem interrupcao do registro durante o download dos dados, atualizacoes de firmware e/ou hardware, ou ao remover o sd card. deve permitir o download dos dados e, preferencialmente, possibilitar a integracao direta com bancos de dados ou plataformas de monitoramento em tempo real. caracteristicas tecnicas sensor: metodo de medicao: nefelometrico, sem reagentes; fonte de luz: led conforme iso 7027 e astm d7315-12 metodo de teste padrao para determinacao de turbidez acima de 1 unidade de turbidez (tu); faixa de leitura: 0,01-2000ntu; resolucao: min. 0,1ntu; precisao: $\pm 0,015ntu$ ou 2% da leitura, o que for superior; limite minimo de deteccao: 0,1ntu ou melhor; deve ter construo analitica com sistema de angulo de deteccao: $90^\circ \pm 30^\circ$ em relacao a fonte; material do corpo: pp ou equivalente, resistente a impactos e corrosao; conexao ao processo: kit de instalacao fixo; frequencia de analise: continua; deve possuir sistema de limpeza automatica; o sensor deve ter a capacidade de correcao de bolhas para remocao de bolhas entranhadas antes da analise pelo sensor, caso contrario, debubblers ou outros dispositivos semelhantes deverao ser incluidos na instalacao; forma de calibracao, em conformidade com a normativa de turbidez; calibracao de fabrica ('plug and play'); capacidade de monitorar ativamente todos os componentes internos e apresentar diagnosticos sobre a saude geral do turbidimetro e o tempo para a troca do mesmo. caracteristicas tecnicas do kit de instalacao fixo: fabricada em aco inox ou material de similar durabilidade com resistencia termica, quimica e mecanica, compativel com os produtos quimicos presentes na agua. acessorios e reagentes: deverao ser fornecidos os seguintes acessorios e reagentes: deve tambem ser fornecido, plaqueta de tag em aco inox; formazina estabilizada e/ou estirenodivinilbenzeno (sdvb) para calibracao conforme normativa de astm para atendimento da faixa calibrada, permitindo que seja feita em toda a faixa; deve ser incluido no fornecimento, todos os acessorios necessarios ao perfeito funcionamento, operacao, calibracao e manutencao de todos os equipamentos adquiridos tais como: sensor, controlador, paineis, conectores, cabos de interligacao, dispositivos e protetores contra surtos e sobretensoes, kits de montagem, suportes, mangueiras, bem como outros itens julgados necessarios pelo fabricante; fornecimento de todos os manuais e datasheets preferencialmente em portugues, caso nao possua podera ser em ingles. consumiveis: os consumiveis associados ao equipamento devem ser cotados para um periodo de 1 ano de operacao, considerando: intervalo de limpeza, periodo de calibracao, custo de reagente e de pecas previstas de troca. garantia e certificados: os equipamentos ofertados devem possuir todos os certificados de qualidade e conformidade necessarios para garantir seu perfeito funcionamento de acordo com as normas aplicaveis, mesmo que nao constem nesta especificacao. garantia minima de 1 ano, incluindo			
4-A.	CJ	1	CONJUNTO COM DOIS ANALISADORES DE TURBIDEZ DE FAIXA BAIXA PARA PROCESSOS (AGUA FILTRADA E TRATADA) (1+R), COM UM SEQUENCIADOR PARA MONITORAMENTO SEM CONTATO DE ATE 8 PONTOS.			

		PRINCIPIO DE MEDICAO: NEFELOMETRICO, ATENDIMENTO A NORMA STANDARD METHODS FO. caracteristicas tecnicas sequenciador: tipo: microprocessado, com comunicacao com o controlador e sequenciando automaticamente ate 8 (oito) pontos de amostragem; permitindo a programacao do tempo de sequenciamento, sequencia do ciclo e tempo amostral. este acesso devera ser por acesso direto (tela) sem a necessidade de software adicional. devera possuir valvulas com passagem plena, nao serao aceitas valvulas solenoides pois nao possuem passagens plenas e podem interferir nos resultados de analise. alem disso, o sistema devera ter um controle de renovacao da amostra, desta maneira, quando for solicitada uma amostra nova ao sequenciador, esta estara renovada garantindo uma rapida troca e menor perda de amostra atendendo a normativa de coleta de amostra evitando a parada do fluxo. a conexao de entrada de amostra deve ser de 1/4" ou 6mm, nao serao aceitas conexoes maiores pois isso exigira uma maior vazao amostral bem como conexoes menores pois podera interferir no fluxo da amostra. o sistema deve ser dotado de controle de presenca de amostra (tipo chave de fluxo ou algo similar) para garantir que o sistema possui amostra constante, emitindo assim um erro caso ocorra uma falha de amostragem. o tempo de sequenciamento devera ser programavel e permitir uma troca de amostra a cada 5 minutos ou inferior, sem sofrer falha de leitura ou contaminacao cruzada. as valvulas para comutacao da amostra deverao ter acionamento eletrico, caso o sistema possua acionamento pneumatico, devera ser fornecido o compressor para o funcionamento do sistema. saida de sinal analogica de 4-20ma por ponto de analise independentes. interface de comunicacao com protocolo modbus tcp/ip (ethernet) ou modbus rtu (rs485), permitindo controle bidirecional e facil integracao para a automacao do sistema. caracteristicas tecnicas controlador: tipo: microprocessado; tempo de resposta: conforme fluxo da amostra, $t_{90} < 45$ segundos, para garantir um tempo de resposta ideal as condicoes do processo, facilitando a troca de amostra com o sequenciador e evitando qualquer contaminacao cruzada; tempo medio de sinal: 5 a 90 segundos; umidade relativa: 10 a 90 %, sem condensacao; medidor automatico de vazao integrado ao controlador com visualizacao e informacao do alarme em caso de oscilacao e perda de vazao de amostra. deve possuir sistema de limpeza automatica, programavel e com possibilidade de ativacao remota; condicoes de trabalho sem comprometimento do equipamento e dos dados em temperatura entre 0°C e 45°C; programacao: via teclado frontal, a selecao e programacao devera ser via menu interativo, de preferencia, em portugues; grau de protecao frontal e conexoes: ip 65/ nema 4x ou superior; alimentacao eletrica: 100 - 240 vac ($\pm 10\%$), 50/60 hz ($\pm 10\%$); montagem: painel ou parede; conectores: bornes roscados; display: digital, lcd, retroiluminado; deve possuir sistema de diagnostico interno automatico, indicando em seu display o status e confiabilidade das leituras, monitoramento do fluxo, valores de processo, status do sensor e alarmes; composto de modulo de processamento, interface de comunicacao com protocolo modbus tcp (ethernet) ou modbus rtu (rs485) integrado ao sequenciador de amostra. o software de configuracao nao deve exigir programas adicionais para automacao e deve incluir			
--	--	---	--	--	--

			o mapa modbus, que devera ser fornecido em portugues ou ingles (preferencialmente em portugues); deve possuir armazenagem de dados com capacidade minima para um periodo de 1 mes para cada sensor conectado, utilizando um sistema interno em memoria nao volatil ou data logger via sd card. o sistema deve garantir gravacao continua sem interrupcao do registro durante o download dos dados, atualizacoes de firmware e/ou hardware, ou ao remover o sd card. deve permitir o download dos dados e, preferencialmente, possibilitar a integracao direta com bancos de dados ou plataformas de monitoramento em tempo real. caracteristicas tecnicas sensor: metodo de medicao: nefelometrico, sem reagentes; fonte de luz: led conforme iso 7027, epa 180.1 e sm 2130, com longa duracao e sem necessidade de troca frequente; faixa de leitura: 0,01-100ntu; resolucao: 0,01ntu; precisao: $\pm 0,015ntu$ ou 2%, o que for superior, para leituras abaixo de 40 ntu / $\pm 5\%$ para leituras acima de 40ntu; limite minimo de deteccao: 0,01ntu ou melhor, (em conformidade a astm e para atendimento da portaria), deve ter construaao analitica com sistema de angulo de deteccao: $90^\circ \pm 30^\circ$ em relacao a fonte; material do corpo: pp ou equivalente resistente a impactos e corrosao; conexao ao processo: camara de fluxo; frequencia de analise: continua; limpeza automatica: sim; forma de calibracao e verificacao: em conformidade a normativa astm d6698 para turbidez <5 ntu, utilizando padroes de formazina estabilizada e/ou estirenodivinilbenzeno (sdvb), sem necessidade de diluicao pelo operador. a curva de calibracao deve incluir, no minimo, 4 pontos (ou mais), selecionados pelo usuario, sendo obrigatoria a utilizacao de um padrao de 1			
5-A.	un	2	ANALISADOR DE FLUORETO DE PROCESSO (AGUA TRATADA) PARA MONITORAMENTO CONTINUO, COM CONEXAO DE 1 SENSOR. METODO POTENCIOMETRICO COM ELETRODO ION-SELETIVO (ISE), PARA DETECCAO DE FLUORETO RESIDUAL, CONFORME STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION WATER AN. caracteristicas tecnicas controlador: tipo: microprocessado; faixa de medicao minima: 0,1 a 1,0 ppm; tempo de resposta: conforme fluxo da amostra, $t_{90} < 4,5$ minutos; umidade relativa: 10 a 90 %, sem condensacao; condicoes de trabalho sem comprometimento do equipamento e dos dados em temperatura entre $5^\circ c$ e $40^\circ c$; programacao: via teclado frontal, a selecao e programacao devera ser via menu interativo, de preferencia, em portugues; grau de protecao frontal e conexoes: ip 54 ou superior; alimentacao eletrica: 100 - 240 vac (± 10 %), 50/60 hz (± 10 %); montagem: painel ou parede; conectores: bornes roscados; display: digital, lcd, retroiluminado; deve possuir sistema de diagnostico interno automatico, indicando em seu display o status e confiabilidade das leituras, valores de processo e alarmes; composto de modulo de processamento, com controlador pid integrado e modulo de io, com interface de comunicacao com protocolo modbus tcp (ethernet) ou modbus rtu (rs485), preferencialmente integrada, mas podendo ser aceita a comunicacao via kit retrofit placa modbus. o equipamento deve incluir, no minimo, 01 rele de alarme spdt nao alimentado, 02 reles de saida programaveis, 01 sinal de saida programavel (4-20 ma) e 01 saida digital (para conexao com o clp). caso haja software de configuracao, este devera estar no escopo do			

		fornecimento do equipamento sem custos adicionais e em português ou inglês com manual de utilização. deve possuir armazenagem de dados com capacidade mínima para um período de 1 mês para cada sensor conectado, utilizando um sistema interno em memória não volátil ou data logger via sd card. o sistema deve garantir gravação contínua sem interrupção do registro durante o download dos dados, atualizações de firmware e/ou hardware, ou ao remover o sd card. deve permitir o download dos dados e, preferencialmente, possibilitar a integração direta com bancos de dados ou plataformas de monitoramento em tempo real. características técnicas sensor: princípio de medição: potenciométrico, íon, membrana de trifluoreto de lantânio de la3f, conforme normas sm4500f-e astm d1179; tipo do sensor: combinado (medição e referência juntos) ou medição e referência separados; faixa de medição mínima: 0,10 a 1,00 ppm; resolução: 0,01 mg/l (ppm); precisão min.: $\pm 0,07$ ppm ou $\pm 7\%$ da leitura, o que for maior, assegurando precisão em todas as faixas de medição; adição de reagentes: sim, de acordo com as normativas sm4500f-e astm d1179; compensação de temperatura: automática, com sistema de temperatura controlada para otimizar a extração de íons, ou equivalente; os reagentes devem prevenir interferências de cátions polivalentes (si +4, fe +3 e al +3) em concentrações de até 0,5 mg/l, com uma faixa de leitura de $\pm 1,00$ mg/l para flúor; material do corpo: pp ou equivalente resistente a impactos e corrosão; conexão ao processo: câmara de fluxo; frequência de análise: contínua; limpeza automática: não se aplica; o sensor de referência deve ser não blindado e permitir a renovação de kcl sem necessidade de substituição frequente; forma de calibração: o transmissor deve permitir calibração em no mínimo 2 pontos. o sistema deve permitir calibração manual ou automática, conforme ajuste do usuário; calibração automática: sistema ajustável pelo usuário, sem intervenção humana; preferencialmente com capacidade de monitorar ativamente os componentes internos e apresentar diagnósticos sobre a saúde geral do sensor e o tempo para a troca do mesmo, caso o equipamento possua essa funcionalidade. características técnicas da câmara de fluxo: fabricada em material durável com resistência térmica, química e mecânica, compatível com os produtos químicos presentes na água; pressão de saída livre, com dreno atmosférico integrado; o sensor deve ter a capacidade de correção de bolhas e/ou circuito da amostra dentro da câmara de fluxo deve promover a remoção de bolhas entranhadas antes da análise pelo sensor, caso contrário, debubblers ou outros dispositivos semelhantes deverão ser incluídos na instalação; design projetado para fornecer fluxo contínuo de amostra com controle e monitoramento da vazão; recursos de monitoramento do fluxo e eficiência de limpeza; válvula de coleta de amostra independente e uma saída dedicada. acessórios e reagentes: deverão ser fornecidos os seguintes acessórios e reagentes: plaqueta de tag em aço inox; 1 kit de padrões de flúoreto, baixa e alta concentração, suficiente para 10 calibrações a ser entregue no primeiro fornecimento; deve ser incluído no fornecimento, todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, operação, calibração e manutenção de todos os equipamentos adquiridos tais como: sensor,			
--	--	---	--	--	--

			controlador, painéis, conectores, cabos de interligação, filtros (se aplicável), dispositivos e protetores contra surtos e sobretensões, válvulas, sistemas de autolimpesa (se aplicável), kits de montagem, suportes, mangueiras, bem como outros itens julgados necessários pelo fabricante; fornecimento de todos os manuais			
6-A.	un	2	MONITOR DE CARGAS/COAGULANTE DE PROCESSO PARA MONITORAMENTO CONTINUO. O SENSOR DEVE SEGUIR O METODO DE INDUCAO DE POTENCIAL ELETRICO PARA A DETECCAO DE CARGAS SUPERFICIAIS DAS PARTICULAS EM SUSPENSAO OU EM SOLUCAO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D. características técnicas controlador: tipo microprocessado; faixa de medição: -1000 a +1000 scv/scu; tempo de resposta: 1 segundo a 1 minuto, para qualquer mudança nas características da amostra; umidade relativa: 10 a 95 %, sem condensação; ganho de sinal: ajustável, de 0,1 a 600x; condições de trabalho sem comprometimento do equipamento e dos dados em temperatura entre 0c e 45c; temperatura da amostra: 7 a 35 °c; calibração e programação: via teclado frontal, a seleção e programação deverá ser via menu interativo, de preferência, em português; grau de proteção frontal e conexões: ip 65 ou superior; alimentação elétrica: 100 - 240 vac (+- 10 %), 50/60 hz (+- 10 %); montagem: painel ou parede; conectores: bornes rosçados; display: digital, lcd, retroiluminado, com ajuste da saída analógica pelo display e não por potenciômetros internos; sinais analógicos: scu, scv ou padrão do fabricante; sinais digitais: alarme de falha, valor fora dos limites (alto/baixo), falha no fluxo da amostra, necessidade de limpeza, sujeira na célula de medição; deverá possuir sistema de diagnóstico interno automático, indicando em seu display o status e confiabilidade das leituras, monitoramento do fluxo, valores de processo, temperatura da amostra e alarmes. A programação e seleção deverão ser feitas via menu interativo, preferencialmente em português. Deverá incluir função de monitoramento da rpm do motor para futura automação da dosagem, além de proteção de acesso por senha e indicador gráfico das últimas 8 ou 24 horas de dados analisados; composto de módulo de processamento, interface de comunicação com protocolo modbus tcp (ethernet) ou modbus rtu (rs485). módulo de io com controlador pid integrado, com 01 rele de alarme spdt não alimentado, 02 reles de saída programáveis, 02 sinais de saída programáveis (4-20 ma) e 01 saída digital; o software de configuração não deve exigir programas adicionais para automação e deve incluir o mapa modbus, que deverá ser fornecido em português ou inglês (preferencialmente em português); registrador de dados internos com armazenagem mínima de dados por um período de 1 mês para cada sensor conectado, com gravação em memória não volátil e com atualização de firmware sem necessidade de substituição de hardware e/ou suporte de equipe externa; porta usb. Características técnicas sensor: princípio de medição: indução de potencial elétrico, em concordância com as normas astm; tipo: pistão oscilante com sistema de troca rápida; faixa de medição: -1000 a +1000 scv/scu; acuracidade: +- 0,5% do final de escala; repetibilidade: 1%; linearidade: +- 1%; resolução mínima: 0,01 scv/scu; eletrodo e pistão: sistema troca-rápida;			

		velocidade: aproximadamente 300 golpes por minuto. a folga entre o pistão e o anel do sensor deverá ser de no mínimo 2,0 mm no diâmetro; tempo de resposta: 1 segundo a 1 min, ajustável; material do corpo: aço inoxidável ou equivalente resistente a impactos e corrosão; invólucro: nema 4x, fibra de vidro reforçado ou aço inox, com conexões de processo de desconexão rápida; conexão ao processo: câmara de fluxo; frequência de análise: contínua; limpeza automática: sim; compensação de pH e temperatura automática; cabo std: 10 metros do sensor até o monitor; distância máxima do sensor e analisador: 1000 metros; fluxo de operação do sensor: em câmara de passagem livre com vazão entre 1 e 20 l/min; capacidade de monitorar ativamente todos os componentes internos e apresentar diagnósticos sobre a saúde geral do sensor e o tempo para a próxima manutenção necessária; o sensor deverá operar em condições diversas, sem interferência de sólidos em suspensão; calibração de fábrica ('plug and play'); calibração: ajuste de offset (zero). características técnicas da câmara de fluxo: fabricada em material durável com resistência térmica, química e mecânica, compatível com os produtos químicos presentes na água; pressão de saída livre, com dreno atmosférico integrado; válvula de drenagem da câmara de amostra com acionamento manual para purga de limpeza e tendo a opção de automático (auto-drain) para possibilitar futuras automações; design projetado para fornecer fluxo contínuo de amostra com controle e monitoramento da vazão; recursos de monitoramento do fluxo e eficiência de limpeza; deve ser equipada com filtro em Y com tela de 40 mesh, alternativamente, aceitáveis filtros com capacidade de filtração equivalente ou superior, válvula agulha reguladora, válvula de coleta de amostra independente e uma saída dedicada; materiais que podem ter contato com amostra: delrin, nylon, neoprene, viton, PVC, aço inox, UHMW, epoxy. acessórios: deverão acompanhar os seguintes acessórios: plaqueta de tag em aço inox; 1 sensor (pistão) sobressalente; deve ser incluído no fornecimento, todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, operação, calibração e manutenção de todos os equipamentos adquiridos tais como: sensor, controlador, painéis, conectores, cabos de interligação, filtros, dispositivos e prot			
VALOR TOTAL R\$					

Legenda:

Os itens que possuem a letra “A” na frente do item (Exemplo: 1-A) correspondem aos itens que são unicamente de ampla participação, onde todos os interessados poderão participar.

Os itens que possuem a letra “R” na frente do item (Exemplo: 1-R) **são reservados** para licitantes enquadrados como ME/EPP.

Apresentação Catálogo

Como critério de aceitabilidade de proposta, após a fase de lances, a licitante que sagrar-se vencedora, deverá enviar catálogo dos lotes arrematados, sob pena de desclassificação.

Os catálogos deverão ser inseridos, após a fase de lances, em campo próprio no Sistema Eletrônico BBMNET Licitações, bem como enviados para o e-mail herikcosta@saae.sp.gov.br

Prazo para envio do catálogo: 2 (duas) horas após encerramento da fase de lances.

Para que a parte técnica realize a análise dos catálogos, o pregão será suspenso após a fase de lances, e a data de retomada será informada via *chat*.

Na retomada, as empresas que não atenderem ao descritivo e/ou não enviarem o catálogo serão desclassificadas e o 2º colocado será convocado.

Prazo de Entrega: _____ dias. (máximo de **60 dias** consecutivos do pedido a ser formalizado pelo gestor).

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **90 dias** contados da data estipulada para entrega das propostas).

DECLARO, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO que correm por conta do fornecedor as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega do material, nos locais determinados pelo gestor, nos limites desta municipalidade.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO

Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Edital nº 109/2024 - Processo nº 139/2024

A empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, aqui devidamente representada por **xxxxxxx**, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - **SAAE**, que:

1. Concorde com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE**, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações;
4. () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. () Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame _____ referente à _____;
5. () É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. () É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
12. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nº 109/2024** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 98/2024**;
14. () **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
14. () **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;
15. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o

Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME

R.G e CPF

CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Deverá ser enviada em até 2 (duas) horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE**

Referências: Pregão Eletrônico nº 98/2024 - Edital nº 109/2024 - Processo nº 139/2024

Objeto: Aquisição de instrumentos analíticos de processo (analisadores de fluoreto, cloro residual livre/total/pH, turbidez e monitor de cargas) - Entrega única.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / **CNPJ Nº:** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

REPRESENTANTE: / **CARGO:**

R.G Nº: **CPF Nº:** / **ENDEREÇO:** / **TELEFONE:**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R\$(por extenso).

b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do lote, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital.

b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será em até 60 (sessenta) dias contados da data indicada no pedido formalizado pelo gestor.

d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 - EDITAL Nº 109/2024 - PROCESSO Nº
139/2024**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO E DE PREPOSTO**

*** OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO.**

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO⁽¹⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

E-mail Profissional:

E-mail Pessoal:

PREPOSTO DESIGNADO⁽²⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura do Contrato.

(2) Representante na fiscalização da execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 202x.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE E XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA	:	
CONTRATO Nº	:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	:	98/2024
EDITAL Nº	:	109/2024
PROCESSO Nº	:	139/2024
VALOR	:	
PRAZO	:	60 (sessenta) dias, contados da data indicada no pedido formalizado pelo gestor
DATA	:	

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 799, CEP: 13330-260, Centro, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.251.021/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente avença a aquisição de instrumentos analíticos de processo (analisadores de fluoreto, cloro residual livre/total/pH, turbidez e monitor de cargas) - Entrega única pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que

faz parte integrante do edital em epígrafe e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, cabendo ao gestor do contrato recusar o recebimento do equipamento que estiver em desacordo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3. O item será considerado recebido após a conferência e aprovação da pessoa responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato.

1.4. O gestor do contrato será: Herik Fernando Magri da Costa, do Departamento de Tratamento de Águas e Esgoto, responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato, assim como, pela conferência da nota fiscal emitidas pela **CONTRATADA**

1.4.1. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

1.5. O(A) fiscal do contrato será Mariana Geroto Sampaio, do Departamento de Tratamento de Águas e Esgoto, sendo responsável pelo acompanhamento da entrega dos lotes, eventuais registros de ocorrências relacionadas à atividade contratual, bem como adoção das medidas convenientes, em tempo hábil, à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Se constatado irregularidades, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.7. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], o qual deverá fiscalizar a execução do presente contrato, devendo ainda, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

2.2. Compete à **CONTRATADA** efetuar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo

CONTRATANTE, além de, atender todas as especificações contidas no Edital e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 98/2024, cabendo-lhes, em especial:

2.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária ao atendimento do objeto deste certame;

2.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

2.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

2.2.4. Executar todas as entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

2.2.5. Realizar a entrega em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

2.2.6. Qualquer falha de execução, caso a entrega esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

2.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização da entrega pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

2.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré-estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

2.7. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.7.1. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade do objeto fornecido, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;

2.7.2. Promover o apontamento e aprovar a nota fiscal do item entregue;

2.7.3. Efetuar, pontualmente, o pagamento referente ao fornecimento do objeto, pela **CONTRATADA**, após a aprovação da nota fiscal pelo gestor do contrato, no prazo e condição estabelecida neste instrumento;

2.7.4. Compete ao **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no pedido formalizado pelo gestor.

3.2. O objeto do presente contrato deverá ser entregue dentro do prazo estipulado no Anexo I, em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, Estação de Tratamento de Água III, localizada na Alameda Comendador Santoro Mirone, 1380, Bairro Pimenta. Indaiatuba/S, ou, em outro local estabelecido dentro dos limites do Município de Indaiatuba/SP, **no prazo não superior ao previsto no item 3.1.**

3.3. O gestor deste contrato fará a devida conferência do mesmo, no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar o problema.

3.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

3.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados (as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

3.6. O contrato poderá ser alterado, nas hipóteses legais, a critério e interesse desta Autarquia com as devidas justificativas.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor total do presente avença é de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, e as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **SAAE**, oriundo da verba codificada sob o nº 03.01.01.17.512.0023 .1007.4.4.90.52.00.

4.2. O presente contrato é firmado através do procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, pelas quais se regerá, com aplicação subsidiária do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras disposições normativas aplicadas à espécie, onde o edital e seus anexos e as especificações técnicas para contratação, ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do certame, o valor total de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx)**, após o devido recebimento pelo gestor do contrato.

5.2. Nos valores definidos nesta cláusula, estão inclusos, além dos lucros, todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, todos os custos e benefícios decorrentes dos materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de transporte, carga, descarga e mobilização, alusiva ao objeto do contrato ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

5.3. O prazo para a efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, sendo a forma de pagamento por meio de depósito em conta bancária.

5.3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,

de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em sua aceitação em desacordo com o previsto neste Contrato, Edital e Anexos.

5.6. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

5.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.9. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.10. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste termo, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalidades estipuladas e, minuciosamente, descritas no **Capítulo XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do edital nº

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não, constante no contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
- e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato ou valor total do lote não cumprido, por entrega em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato;
- g) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente pela Autarquia;

6.3. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.5. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **SAAE**.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2024**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Elegem as partes o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, como competente para apreciar todas as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, **xx** de **xxx** de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS - SAAE**

CONTRATADA

Nome: ENGº PEDRO CLAUDIO
SALLA

Cargo: Superintendente

Nome:

Cargo:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

CPF: 599.763.738-72

CPF:

RG: 5.618.948-5 SSP/SP

RG:

Gestor(a):

Cargo:

CPF:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE

CONTRATANTE : Serviço Autônomo de Água e Esgotos -
SAAE

CONTRATADA :

CONTRATO Nº : xx/2024

OBJETO : Aquisição de instrumentos analíticos de
processo (analisadores de fluoreto, cloro
residual livre/total/pH, turbidez e monitor de
cargas) - Entrega única.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/e-mail: :

(*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 98/2024

EDITAL Nº : 109/2024

PROCESSO Nº : 139/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Claudio Salla

Cargo: Superintendente

CPF: 599.763.738-72

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.